



DECRETO N.º 07, de 28 de maio de 2014.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Poder Executivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal etc.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB no município de Redenção do Gurguéia-PI, com a representação seguinte:

- ✓ Inocência Maria Fonseca da Rocha - Titular.
- ✓ Andréia Pereira Nogueira - Suplente.
- ✓ Laurineide Ferreira da Silva - Titular.
- ✓ Rosângela Alves de Figueiredo - Suplente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2014, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se


Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito



DECRETO N.º 08, de 28 de maio de 2014.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal etc.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Educação para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB no município de Redenção do Gurguéia-PI, com a representação seguinte:

- ✓ Vanice Maria Soares Ferreira - Titular.
- ✓ Ogeania Amorim - Suplente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2014, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se


Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito



AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Redenção do Gurgueia - PI, torna público que realizará repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 do tipo menor preço e adjudicação por item, em 24/06/2014 às 09h00min, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola novo, uma grade aradora nova, uma plaina dianteira nova e uma carreta agrícola nova. Recurso: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Orçamento Geral do Município.

Redenção do Gurgueia-PI, 10 de junho de 2014
Romário Alves de Figueiredo
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 - Centro
CEP: 64.865 - 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



LEI N.º 454/2014,

DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR A ALIMENTAÇÃO E A MORADIA DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" INSTITUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL N.º 621, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a custear a alimentação e a moradia destinada ao(s) profissional (is) médico(s) que atua(am) no Município de Ribeiro Gonçalves, vinculado(s) ao Programa "Mais Médicos", do Governo Federal, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo Único - Para a consecução desta lei serão obedecidas as disposições legais referentes à licitação pública e contrato administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotação própria da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (03.06.2014).


Agamenon Pinheiro Franco
Prefeito municipal

Sancionado, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (03/06/2014).


Heloneide Borges dos Santos Lima Franco
Chefe de Gabinete